



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 662

Dispõe sobre a criação de taxa de conservação da Torre da Televisão.

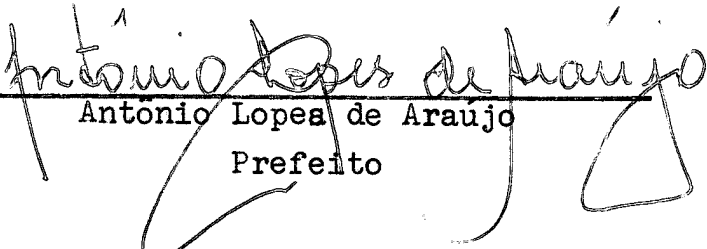
A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cobrar dos usuários da Torre de TV, instalada no Morro do Calado a título de "Taxa de Conservação", da referida torre a importância de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) anuais pago de uma vez até o dia 31 de março.

Parágrafo Único - Sendo essa taxa cobrada em duas parcelas de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) semestrais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 23 de novembro de 1976.


Antonio Lopes de Araujo
Prefeito


Luiz Rios Correa
Secretário